



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade de melhorias nas instalações do abatedouro público municipal, de modo a garantir seu pleno funcionamento, a conformidade com as normas vigentes de saúde, segurança e bem-estar animal, bem como a adequada prestação dos serviços essenciais à população. A requalificação do equipamento público é indispensável para assegurar condições estruturais, sanitárias e operacionais compatíveis com as exigências legais, permitindo que as atividades de abate sejam realizadas de forma segura, eficiente e com menor risco sanitário.

A demanda é destacada pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que identifica a necessidade de modernização e adequação do espaço físico, dos equipamentos e dos sistemas de processamento, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da comunidade local e aos produtores rurais que dependem do serviço para o escoamento de sua produção. Além disso, as intervenções propostas reforçam o compromisso do município com padrões de biossegurança, proteção ambiental e vigilância sanitária, contribuindo para a oferta de alimentos de qualidade e para a promoção do desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, este ETP reúne a justificativa da necessidade, a avaliação das condições atuais, a análise das possíveis soluções de mercado e o delineamento dos requisitos essenciais para subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à melhor alternativa para a contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

O órgão requisitante é a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Senador Pompeu, sob a responsabilidade do Sr. Audir Carmo de Souza, gestor da pasta.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O abatedouro público municipal desempenha papel essencial para o atendimento das demandas locais de abate e inspeção sanitária de animais destinados ao consumo humano, constituindo-se como serviço público de relevante interesse coletivo. Seu funcionamento adequado contribui diretamente para a segurança alimentar da população, para o fortalecimento da cadeia produtiva da pecuária local e para o desenvolvimento das atividades econômicas vinculadas à agricultura familiar e ao comércio municipal.



Atualmente, foram identificadas deficiências estruturais e operacionais nas instalações do abatedouro, as quais comprometem a plena execução dos serviços, além de representarem **risco ao cumprimento das normas vigentes de higiene, biossegurança e bem-estar animal**, exigidas por legislações sanitárias federais, estaduais e municipais. Entre os pontos observados, destacam-se: desgaste de áreas físicas, inadequações em sistemas de drenagem e tratamento de resíduos, insuficiência de equipamentos e necessidade de ajustes para correta circulação, limpeza e manipulação dos produtos de origem animal.

A inexistência de intervenções corretivas e preventivas poderá acarretar prejuízos à continuidade do serviço, riscos à saúde pública, autuações pelos órgãos de inspeção sanitária e perda da credibilidade junto aos consumidores e produtores locais. Além disso, a interrupção ou precariedade do serviço afetaria diretamente os pequenos produtores rurais que dependem do abatedouro como estrutura pública essencial para o escoamento de sua produção.

Diante desse cenário, torna-se necessária e urgente a adoção de medidas de melhoria e recuperação das instalações do abatedouro público municipal, com vistas a assegurar:

- o cumprimento das normas sanitárias e ambientais;
- a segurança alimentar da população;
- o funcionamento regular e adequado da estrutura pública;
- o fortalecimento das políticas municipais de apoio à agricultura e ao desenvolvimento sustentável.

Portanto, a presente proposta de intervenção é indispensável para a manutenção de um serviço essencial, garantindo proteção à saúde pública e promovendo o desenvolvimento socioeconômico do município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



RUBRICA M

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

4. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 797.785,82 (setecentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais oitenta e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	1.0	SERV	R\$ 797.785,82	R\$ 797.785,82
SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL					

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de **04 (quatro) meses após assinatura de ordem de serviços**.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação de empresa especializada para a reforma, ampliação e adequação do Abatedouro Público Municipal de Senador Pompeu-CE apresenta elevada viabilidade socioeconômica, considerando os benefícios diretos e indiretos que o investimento proporcionará à população, ao setor produtivo e à gestão pública.

Em primeiro lugar, a adequação estrutural e operacional do abatedouro permitirá que o município cumpra normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal, reduzindo riscos à saúde pública e prevenindo passivos legais decorrentes de funcionamento inadequado. A melhoria na infraestrutura contribui para maior segurança sanitária dos produtos de origem



RUBRICA

animal, garantindo alimentos de melhor qualidade para os consumidores locais e fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos.

Sob a perspectiva econômica, o funcionamento eficiente do abatedouro é essencial para apoiar a cadeia produtiva agropecuária do município. Produtores rurais, comerciantes e pequenos criadores dependem do serviço para dar vazão à sua produção, reduzindo custos logísticos, evitando o deslocamento para municípios vizinhos e promovendo o desenvolvimento econômico regional. A modernização do equipamento tende a ampliar sua capacidade operacional, aumentando a produtividade e gerando um ambiente favorável à expansão da atividade pecuária local.

Além disso, a obra gera reflexos positivos na economia local, com a movimentação do setor de construção civil e a possibilidade de geração temporária de empregos diretos e indiretos durante sua execução. No médio e longo prazo, a plena operacionalização do abatedouro fortalece a arrecadação municipal, dinamiza o comércio e estimula novas oportunidades de negócios vinculados à cadeia de proteína animal.

Do ponto de vista social, a adequação do abatedouro contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores, promove práticas sustentáveis de manejo de resíduos e reforça o compromisso municipal com a saúde pública, reduzindo riscos de contaminação e de impacto ambiental. Trata-se, portanto, de um investimento com forte caráter social e de amplo interesse público, gerando benefícios coletivos e estruturais para o município.

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação é socioeconomicamente viável, justificando-se plenamente a alocação de recursos públicos para a reforma, ampliação e adequação do Abatedouro Público Municipal, assegurando eficiência administrativa, segurança sanitária e desenvolvimento local sustentável.

7. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma, ampliação e adequação do abatedouro público municipal é tecnicamente viável e necessária, tendo em vista as características específicas do objeto, a complexidade das intervenções e as exigências legais aplicáveis ao funcionamento desse tipo de instalação. A seguir, demonstram-se os principais elementos que fundamentam a viabilidade técnica:

7.1. COMPLEXIDADE E NATUREZA ESPECIALIZADA DO OBJETO

As atividades a serem executadas envolvem intervenções técnicas multidisciplinares, tais como:



RUBRICA M

- adequações estruturais e arquitetônicas;
- correções de instalações elétricas e hidráulicas;
- melhorias nos sistemas de drenagem, tratamento de resíduos e manejo de efluentes;
- instalação ou substituição de equipamentos próprios de abatedouros;

Tais procedimentos exigem mão de obra qualificada e capacidade técnica comprovada, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

7.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

O pleno funcionamento de um abatedouro público pressupõe conformidade com diversas normas e regulamentos, incluindo:

- Normas da Vigilância Sanitária (federal, estadual e municipal);
- Regras de manejo e bem-estar animal;
- Normas de biossegurança e controle de contaminantes;
- Licenciamento ambiental e padrões de efluentes.

As adequações são imprescindíveis para que o abatedouro opere de forma segura e legal, o que exige execução técnica especializada capaz de atender aos parâmetros normativos.

7.3. NECESSIDADE DE GARANTIR CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

O abatedouro desempenha função essencial para:

- pequenos e médios produtores rurais;
- abastecimento local com produtos cárneos inspecionados;
- promoção do desenvolvimento rural sustentável;
- combate ao abate clandestino e proteção da saúde pública.

A viabilidade técnica da contratação também se justifica pela necessidade de garantir a prestação adequada e contínua desse serviço público essencial.

7.5. INEXISTÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

A administração pública municipal não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura física capazes de realizar as melhorias necessárias com a complexidade exigida. Dessa forma, a execução direta é inviável, reforçando a necessidade de contratação de empresa especializada, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito do planejamento da contratação.

7.6. DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÕES DE MERCADO

O mercado da construção civil e das instalações agroindustriais oferece empresas:

- com experiência em obras de reforma e adequação de unidades de processamento de produtos de origem animal;
- habilitadas para execução com padrões sanitários;



119

M

- capazes de fornecer soluções integradas (obra + equipamentos, quando necessário).

Logo, existe oferta de empresas aptas a atender aos requisitos técnicos do objeto.

Diante da natureza especializada do serviço, das exigências sanitárias e ambientais, das condições estruturais atuais do abatedouro e da inexistência de capacidade técnica própria da administração, conclui-se que é tecnicamente viável e recomendável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação das instalações do abatedouro público municipal, garantindo seu pleno funcionamento e atendendo às demandas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

A contratação permitirá a adequação do equipamento público às normas vigentes, assegurando maior qualidade, segurança, eficiência operacional e proteção à saúde da população.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para reforma, ampliação e adequação para pleno funcionamento do Abatedouro Público Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

8.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras.

8.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das estruturas físicas do espaço. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma, ampliação e adequação do abatedouro público municipal proporcionará uma série de benefícios diretos e



RUBRICA M

indiretos ao município, à população e aos produtores rurais. Os principais benefícios esperados são:

9.1. CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

A adequação estrutural e operacional permitirá que o abatedouro atenda plenamente aos requisitos legais, especialmente aqueles relacionados à inspeção sanitária, bem-estar animal, biossegurança e tratamento de resíduos. Isso reduz riscos sanitários e garante a produção de alimentos dentro dos padrões de qualidade exigidos.

9.2. MELHORIA NA QUALIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Com instalações adequadas, equipamentos modernizados e fluxos operacionais otimizados, o processo de abate passa a ocorrer com maior higiene e eficiência, resultando em produtos mais seguros e com melhor qualidade para o consumo da população.

9.3. FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL

A requalificação do abatedouro contribui diretamente para:

- ampliar a capacidade de atendimento dos produtores locais;
- facilitar o escoamento da produção pecuária municipal;
- fomentar a agricultura familiar e pequenos criadores;
- reduzir custos logísticos e operacionais dos produtores.

Isso impulsiona a economia rural e o desenvolvimento socioeconômico do município.

9.4. REDUÇÃO DO ABATE CLANDESTINO E RISCOS À SAÚDE PÚBLICA

Ambientes inadequados ou instalações insuficientes podem estimular práticas clandestinas. Com o abatedouro funcionando em condições ideais, o município passa a oferecer alternativa legal, fiscalizada e segura, prevenindo problemas sanitários e reforçando a vigilância em saúde.

9.5. MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E AUMENTO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL

A reforma e a ampliação proporcionam:

- maior durabilidade e vida útil das instalações;
- redução de desperdícios e retrabalhos;
- diminuição de interrupções nas operações;
- melhoria no desempenho dos equipamentos e processos.

Essas melhorias resultam em maior produtividade e menor custo operacional a longo prazo.

9.6. SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS COLABORADORES



As adequações estruturais e a atualização de sistemas elétricos, hidráulicos e de ventilação garantem melhores condições de trabalho, reduzindo riscos de acidentes e promovendo um ambiente mais seguro e saudável.

9.7. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

A melhoria do abatedouro fortalece a capacidade da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente em:

- promover políticas públicas voltadas ao setor;
- oferecer serviços de maior qualidade;
- consolidar ações de apoio ao pequeno produtor;
- ampliar programas de inspeção e vigilância.

9.8. ATENDIMENTO EFETIVO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO

A comunidade passa a contar com:

- produtos mais seguros e de qualidade;
- ambiente público mais controlado e regulado;
- benefícios indiretos no abastecimento e na saúde pública;
- impacto positivo na economia local.

9.9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As adequações promovem:

- melhor manejo de efluentes;
- redução da contaminação ambiental;
- destinação adequada de resíduos sólidos;
- uso racional de recursos.

Isso coloca o município em alinhamento com princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Os benefícios esperados da contratação vão além da simples adequação estrutural. Eles abrangem qualidade dos serviços, segurança sanitária, desenvolvimento econômico, proteção ambiental, bem-estar animal e fortalecimento da gestão pública, justificando plenamente a necessidade e relevância da contratação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação para a contratação, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.



122
M

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

A execução da obra como um todo pode ser mais eficiente em termos de tempo e recursos, evitando interrupções e custos adicionais associados à mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos. Podendo resultar em economia de escala, possibilitando a compra de materiais em maior quantidade e a negociação de preços mais vantajosos com fornecedores e empreiteiras.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025, na seguinte classificação programática: DOTAÇÃO 0601.20.605.0025.1.010 - Const., Ampl. e Reforma de Mercados, Feiras e Matadouro - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.51.00.

12. CONCLUSÃO:

Após a análise da necessidade apresentada, das condições atuais do abatedouro público municipal, das possíveis soluções disponíveis no mercado e dos requisitos técnicos indispensáveis à adequada prestação do serviço, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação do abatedouro público é a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

O diagnóstico realizado evidencia que o equipamento público apresenta deficiências estruturais, sanitárias, elétricas, hidráulicas e operacionais que inviabilizam seu pleno funcionamento, colocando em risco a saúde da população, a segurança dos trabalhadores e a regularidade do abastecimento local. As intervenções necessárias possuem natureza técnica especializada, exigindo conhecimentos multidisciplinares e padronizações específicas que não podem ser atendidas pela capacidade operacional própria do município.

A solução proposta — contratação de empresa tecnicamente capacitada — demonstra viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando a complexidade do objeto, a



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



existência de oferta de mercado e a necessidade de adequações conforme normas sanitárias, ambientais, de inspeção de produtos de origem animal e de segurança do trabalho. A medida possibilitará a modernização e a requalificação do abatedouro, assegurando conformidade legal, eficiência no processo de abate, melhoria da qualidade dos produtos, bem-estar animal e sustentabilidade ambiental.

Além disso, os benefícios esperados incluem a ampliação da capacidade de atendimento aos produtores rurais, o fortalecimento da cadeia produtiva local, a redução do abate clandestino e o aprimoramento das ações da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, promovendo desenvolvimento socioeconômico e oferecendo melhores condições sanitárias à população.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a continuidade do processo de contratação, por meio da instrução regular do procedimento administrativo competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, visando garantir a execução das obras e adequações necessárias para o pleno funcionamento do abatedouro público municipal.

Senador Pompeu-CE, em 25 de Novembro de 2025.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Membro Equipe de Planejamento